

REGULAMENTO DAS MODALIDADES DE DESCONTOS**EDITAL 02/2024 –****CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM
DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**

1.1 Para o **Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização em Direito Penal Processual Penal** serão ofertados aos discentes as seguintes modalidades de descontos:

1.1.1 Pagamento à vista - desconto de 10% (dez por cento) – que não incidirá sobre o valor correspondente à primeira parcela do Curso e que serve de confirmação de matrícula;

1.1.2 Egressos da Escola do Ministério Público e da UNIVALI - desconto de 10% (dez por cento) – que não incidirá sobre o valor correspondente à primeira parcela do Curso que serve de confirmação de matrícula;

1.1.3 Convênio com ABVO, IASC e servidores comissionados ou efetivos do MP/SC - desconto de 10% (dez por cento) – que não incidirá sobre o valor correspondente à primeira parcela do Curso que serve de confirmação de matrícula;

1.1.4 Estagiários de Pós-Graduação em Direito do Ministério Público de SC (MP Residentes) - desconto de 20% (vinte por cento) – que não incidirá sobre o valor correspondente à primeira parcela do Curso que serve de confirmação de matrícula;

1.1.5 Promoção “Somos os Primeiros” – Os primeiros 10 interessados que efetivarem a matrícula até o dia 09 de fevereiro de 2024 pagarão R\$ 207,75 (duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos) na **primeira parcela do Curso** e que serve de confirmação de matrícula (vide Regulamento da promoção);

1.2 Das possibilidades de cumulação – O inscrito pode optar somente por uma das referidas modalidades de desconto ou promoção. As únicas possibilidades de cumulação são: (a) em relação à Promoção “Somos os Primeiros”, item 1.1.5 considerando que a mesma incide apenas sobre a **primeira parcela do curso**, ao

contrário das demais; e (b) em relação ao desconto de 10% para pagamento à vista, item 1.1.1.

2.1 O discente que optar pela modalidade de desconto prevista no item 1.1.3 (Convênio com ABVO, IASC e servidores comissionados ou efetivos do MP/SC deverá comprovar seu vínculo com a instituição conveniada **no ato da matrícula e no início do segundo semestre do curso**;

2.1.1 O discente que encerrar o vínculo com a instituição conveniada, perderá automaticamente o desconto das parcelas vincendas;

2.1.2 Somente não perderá o desconto, o discente que realizar o pagamento à vista cumulado com a modalidade desconto convênio.